**REGULAMENTO DO XXIX ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 1º** O XXIX ENCONTRO PAULISTANO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, convocado conforme determinam o Estatuto (Lei Municipal 11.315 de 1992) e o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado e realizado de acordo com este REGULAMENTO aprovado na Reunião Plenária Mensal de 13/07/2019.

O XXIX ENCONTRO deverá promover o debate aberto e democrático, construtivo e respeitoso, das questões de políticas públicas voltada às pessoas com deficiência da cidade de São Paulo.

**CAPÍTULO I - DATA, LOCAL E PAUTA DO ENCONTRO**

**Art. 2º** O XXIX ENCONTRO será realizado nos dias 17 e 24 de agosto de 2019, com início às 8h e término Às 18h de cada dia, conforme descrito abaixo e tratará exclusivamente dos seguintes assuntos:

Prestação de contas da gestão que se encerra;
Apresentação Palestra Magna;
Eleição dos conselheiros e seus suplentes.

**Dia: 17/08/19**
Horário: 8h às 18h
Local: Centro de Referência da Cidadania do Idoso - CRECI
Endereço: Rua Formosa, 215 - Centro.

**Dia 24/08/19**
Horário: 8h às 18h
Local: Centro de Referência da Cidadania do Idoso - CRECI
Endereço: Rua Formosa, 215 - Centro.

**Parágrafo Único** – As propostas para os itens b e c da pauta deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora do XXIX ENCONTRO no mesmo período e formas definidas para as inscrições conforme determinam os artigos 5º e 6º deste Regulamento.

 **CAPITULO II - DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** O XXIX ENCONTRO é aberto à participação de todas as pessoas interessadas na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, desde que devidamente inscritas e cadastradas no CMPD.

**Art. 4º** As inscrições estarão abertas a partir do dia 13/07/19 e se encerrarão às 17h do dia 31/07/19, conforme determina o artigo 5º.

 **Art. 5º** As inscrições serão feitas das seguintes formas:

• Na página do CMPD, a saber, [www.prefeitura.sp.gov.br/cmpd](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cmpd);

• No CMPD, Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar em dia e horário normal de expediente, de segunda a sexta das 09h às 17h, com protocolo de recebimento e ficha de cadastro devidamente preenchida e/ou atualizada on-line e,

• Nas reuniões e atividades do CMPD;

**Art. 6°** No ato da inscrição as pessoas já cadastradas no CMPD deverão atualizar seus dados cadastrais, se necessário.

**Art. 7°** Serão considerados (as) participantes do XXIX ENCONTRO as pessoas inscritas e devidamente credenciadas no local do evento.

**Art. 8°** Os inscritos pela internet poderão acompanhar a lista com a relação dos nomes no site do CMPD.

 **CAPÍTULO III - DOS DIRETOS DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9°**Com direito a voz e voto:

I - Terão direito a voz e voto os participantes qualificados como pessoas com deficiência, residentes no município de São Paulo e devidamente cadastradas no CMPD.

II- Para pais das pessoas com deficiência menor de idade, deverão apresentar o Registro Geral (RG) e/ou certidão de nascimento.

**Parágrafo Único** – A pessoa com deficiência curatelada poderá obter auxílio de terceiro para o exercício de seu direito sem que haja a necessidade de comprovação da condição de curador, nos termos do Art. 76, § 1º, inciso IV, da Lei Brasileira de Inclusão.

**Art. 10°**Com direito a voz:
I- Terão direto a voz os participantes inscritos residentes no município de São Paulo interessados em contribuir com a luta das pessoas com deficiência pelos seus direitos de cidadania;
II- Terão direito a voz os (as) convidados (as) pela Comissão Organizadora do XXIX ENCONTRO.

**Art. 11º** Colaboradores são as pessoas que de forma voluntária irão trabalhar nos dias de evento, desempenhado atividades definidas pela Comissão Organizadora do XXIX ENCONTRO e somente por esta serão credenciados (as).

 **CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇAO DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12°**Cada participante será identificado (a) e qualificado (a) por meio de crachás, a saber:
I - Crachá vermelho para os (as) participantes com direito a voz e voto;
II - Crachá amarelo para os (as) participantes com direito a voz;
III- Crachá verde para equipe de apoio;
IV- Crachá branco para observador e/ou fiscal de urna e apuração;

**Parágrafo Único** – Os (as) participantes da sala apoio serão identificados (as) com o crachá azul e tarja escrita sala de apoio.

**CAPÍTULO V - DOS CANDIDATOS**

**Art. 13º** Os candidatos a conselheiro deverão apresentar os seguintes documentos:
• Documento oficial com foto;
• CPF;
• Comprovante de residência e domicilio no município de São Paulo atual;
• Atestado de antecedente criminais (Lei da Ficha Limpa - Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012).
• Laudo médico com CID atestando a deficiência e validade de 6 (seis) meses;
• Mini Currículo;

**Se for representante:**
Documento do representante legal;

 **CAPÍTULO VI - DAS VOTAÇÕES**

**Art. 14°** As deliberações da plenária serão por maioria simples dos votos. O voto será aberto, exceto para eleição dos conselheiros que deverá ser por voto secreto.

**Parágrafo Único** – O (A) eleitor (a) que tiver dificuldades inerentes a sua deficiência para preencher a cédula ou para depositar o voto na urna, poderá recorrer ao auxílio de colaborador(a) de sua confiança sob a supervisão de membros da Comissão Eleitoral, conforme Parágrafo Único do Art. 9º deste regulamento.

**CAPÍTULO VII - DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**
 **Art. 15°**Poderá candidatar-se representante legal da pessoa com deficiência, a pessoa inscrita e credenciada para participar do XXIX ENCONTRO.

**Parágrafo Único** – As inscrições de candidatos (as) terá início a partir do dia 16/07/2019, e seguirá até o dia 02/08/2019 no horário comercial de atendimento do CMPD de segunda à sexta das 9h às 17h. De 05 de agosto até 09 de agosto será realizado o processo de homologação e publicação na página do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD - SP: www.prefeitura.sp.gov.br/cmpd

**Art. 16°**Na cédula de votação deverá constar os tipos de deficiência e os (as) candidatos (as) às respectivas vagas, e relacionar os candidatos (as) para vagas livres na seguinte ordem:

I - Deficiência Auditiva / Surdez seguida da relação dos respectivos candidatos;
II - Deficiência Múltipla seguida da relação dos respectivos candidatos;
III - Deficiência Intelectual seguida da relação dos respectivos candidatos;
IV- Deficiência Física seguida da relação dos respectivos candidatos;
V- Deficiência Visual seguida da relação dos respectivos candidatos e,
VI - Vagas livres seguida da relação dos respectivos candidatos.

**Art. 17°**Cada participante com direito a voto, poderá votar em até 7 (sete) candidatos(as) da seguinte forma:

Um voto para o (a) candidato (a) a vaga: Deficiência Auditiva / Surdez;
Um voto para o (a) candidato (a) a vaga: Deficiência Múltipla;
Um voto para o (a) candidato (a) a vaga: Deficiência Intelectual;
Um voto para o (a) candidato (a) a vaga: Deficiência Física;
Um voto para o (a) candidato (a) a vaga: Deficiência Visual,
Dois votos para o (a) candidato (a) vagas: vagas Livres

**Parágrafo Único** – Será excluído da cédula o tipo de deficiência para o qual não haja candidato (a). Nesse caso, a vaga irá para as vagas livres e o participante terá direito a mais um voto nas vagas livres.

**Art. 18°**Por tipo de deficiência, o (a) candidato (a) mais votado (a) será eleito (a) membro titular do conselho. O (A) segundo (a) mais votado (as) será o (a) suplente.

**Art. 19°**A plenária do XXIX ENCONTRO designará uma Comissão Eleitoral para encaminhar e fiscalizar a votação, apurar os votos e divulgar o resultado da eleição.

§1º A Comissão Eleitoral será eleita durante os trabalhos do dia 17/08/19, no período das 9h30.

§ 2º Cada candidato (a) poderá indicar uma pessoa para fiscalizar a eleição e apuração dos votos. Essa pessoa deverá ser credenciada junto à Comissão Eleitoral e utilizar crachá branco para adentrar nos espaços de votação e/ou apuração.

 **CAPÍTULO VIII - DA MESA DIRETORA E DOS TRABALHOS**

**Art. 20°**A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade de uma mesa diretora, cujos membros serão eleitos pela plenária do XXIX ENCONTRO, dentre os participantes com direito a voto, exceto candidatos (as).

§1º A mesa diretora deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo um, com conhecimento de Braille.

§2º O (A) presidente do XXIX ENCONTRO será indicado (a) pela Comissão Organizadora e os demais membros serão indicados pela plenária;

§3º O (A) candidato (a) ao cargo de conselheiro (a) não poderá fazer parte da mesa diretora e da comissão eleitoral do XXIX ENCONTRO.

 **CAPÍTULO IX - DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 21**As atividades do XXIX ENCONTRO se desenvolverão de acordo com a seguinte programação:

**Dia 17/08/19 – Sábado**
08h às 11:30h – Credenciamento.
09h às 09h30 – Mesa de abertura e eleição da mesa diretora dos trabalhos.
09h30 às 10h – Leitura do Regulamento.
10h às 11h – Palestra Magna: “CMPD a sua importância em três décadas de existência, somos o futuro”.
11h às 11:20h – Apresentação do Vídeo.
11:20h às 12h – Mecanismos do processo de participação e divulgação do número de pessoas para fazer as moções.
12h – Intervalo.
13:30h às 15h – Prestação de Contas.
15h às 16h – Apresentação atividade cultural.
16h às 17h – Apresentação dos candidatos a conselheiro do CMPD.
17h – Informes Gerais.
17:30h – Encerramento dos trabalhos do dia.

**Dia 24/08/2019 – Sábado**
08h às 11h – Credenciamento
09h – Abertura do evento e informes sobre o processo eleitoral
09:30h – Eleição da comissão eleitoral, composta de 07 (sete) membros, sendo 01 (um) com conhecimento de braile.
10h – Início da votação
12h – Intervalo
14h – Término de votação e início de apuração;
14:30h às 15:30h – Entrega e leitura das Moções.
15:30h às 17h – Atividade cultural.
Até às 17h – Declaração dos eleitos e encerramento do encontro.

 **CAPÍTULO X - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 22º** Os participantes com direito a voz estarão sujeitos aos seguintes critérios:
O participante deverá se inscrever para fazer uso da palavra.

O uso da palavra deverá se restringir a 3 minutos, no máximo, improrrogáveis.

Os pedidos de re-inscrições poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de primeira vez.

Serão recebidas tantas inscrições e re-inscrições, quantas vezes forem possíveis para esgotar o tempo previsto para o encerramento dos trabalhos em cada fase do evento.

As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até ás 14h do dia 24/08/2019.

O conteúdo das moções deverá ser restringir, única e exclusivamente, às questões relacionadas com os direitos e as reivindicações das pessoas com deficiência.

As moções deverão ser por escrito, no máximo de 15 linhas, e serem subscritas no mínimo, por 30% do número de participantes credenciados.

A comissão organizadora agrupará em separado as moções que não estão de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo. Estas moções não serão lidas, mas somente anunciadas com o motivo da rejeição.

A leitura, apreciação e votação das moções será durante o período da apuração, dia 24/08/2019.

As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início de cada votação, sendo competência da mesa diretora a pertinência do pedido, e o tempo será de 1 (um) minuto improrrogável.

 **Art. 23°** Somente o art. 22, deste regulamento, será submetido à plenária do XXIX ENCONTRO para discussão e aprovação;

**Art. 24°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XXIX ENCONTRO.